



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº 7.350, de 19/10/2009

Processo nº: 57.144

## PROJETO DE LEI Nº 10.336

Autor: **GUSTAVO MARTINELLI e LEANDRO PALMARINI**

Ementa: Institui a Campanha Permanente "SANGUE, VOCE PODE PRECISAR" de incentivo à doação de sangue.

Arquive-se.

*Almanfidi*

Diretor

27/10/2009



**PROJETO DE LEI Nº. 10.336**

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. Wllanpedi Diretora 25/06/2009	Para emitir parecer: JUNIAI Diretor 25/06/09	CJR COSHIBES	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parceira nº 202.1	QUORUM: MS		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Wllanpedi Diretora Legislativa 30/06/09	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 30/06/09	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 30/06/09
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 333

À COSHIBES Wllanpedi Diretora Legislativa 30/06/09	<input type="checkbox"/> avoco <input checked="" type="checkbox"/> VER. SYLVIO C. DE OLIVEIRA Presidente 30/06/09	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 30/06/09
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 337

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

--	--	--



PP 2.483/2009

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 24/JUN/09 14:21 057144

Apresentado.  
Encaminhe-se às seguintes comissões:  
C.T.R. e COZINHAS  
Presidente  
30/06/2009

**APROVADO**  
Presidente  
29/09/09

**PROJETO DE LEI Nº. 10.336**  
(Gustavo Martinelli e Leandro Palmarini)

Institui a **Campanha Permanente "SANGUE, VOCÊ PODE PRECISAR"** de incentivo à doação de sangue.

Art. 1º. É instituída a **Campanha Permanente "SANGUE, VOCÊ PODE PRECISAR"**, de incentivo à doação de sangue e divulgação e conscientização dos munícipes sobre esse ato de solidariedade.

§ 1º. A gestão da Campanha ficará sob responsabilidade dos bancos de sangue e/ou entidades correlatas do Município.

§ 2º. A divulgação será feita em qualquer sítio da rede Internet, em anúncios institucionais e por adesivos confeccionados pela iniciativa privada, conforme regulamentação, e serão distribuídos para todos os veículos, na pessoa de seus condutores, periodicamente.

§ 3º. Quanto aos adesivos referidos no § 2º. deste artigo:

- I – serão disciplinados em regulamento do Executivo;
- II – trarão a seguinte frase: **"SANGUE, VOCÊ PODE PRECISAR."**;
- III – informarão os locais de coleta de sangue;
- IV – trarão, na parte inferior, espaço destinado à publicidade da empresa responsável por seu patrocínio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24/06/2009

GUSTAVO MARTINELLI

LEANDRO PALMARINI



(PL nº. 10.336 - fls. 2)

Justificativa

São alarmantes as notícias estampadas, periodicamente, sobre a falta de sangue nos bancos próprios, oficiais ou particulares. Não há ainda a cultura de doação de sangue, pois a desinformação permeia e sobrepuja a realidade e o bom senso.

Nas épocas de feriados prolongados, férias e festas, como Carnaval, Natal e Ano Novo, ocorrem os extremos de necessidade: aumenta o número de pessoas acidentadas que precisam de sangue nos hospitais e diminui o número de doadores.

Em Jundiaí a COLSAN realiza trabalho exemplar de coleta de sangue, com algumas campanhas de esclarecimento e apelo. Porém, o bom senso e a responsabilidade de todos os que têm a vida como objetivo principal mostram que uma campanha maciça, com adesivos nos carros, com anúncios institucionais e divulgação nos sítios de Internet, permanentemente, pode mudar essa cultura, aumentando o número de doadores de sangue.

É o que buscamos com a apresentação deste projeto, esperando contar com o apoio da Casa.

  
GUSTAVO MARTINELLI

  
LEANDRO PALMARINI



**CONSULTORIA JURIDICA**  
**PARECER Nº 221**

**PROJETO DE LEI Nº 10.336**

**PROCESSO Nº 57.144**

De autoria dos Vereadores **GUSTAVO MARTINELLI** e **LEANDRO PALMARINI**, que prevê a instituição da Campanha Permanente, "Sangue, Você pode Precisar", de incentivo a doação de sangue.

A propositura encontra sua justificativa às fls.04.  
É o relatório.

**PARECER**

O presente projeto de lei tem como objetivo implantar a Campanha Permanente "Sangue, Você pode Precisar", de incentivo à doação de sangue e divulgação e conscientização dos munícipes sobre este ato de solidariedade.

De acordo com o art.6º "caput", c/c art.13, I, da LOM, a matéria é de competência municipal. O art. 45 da Lei Orgânica do Município, autoriza a iniciativa concorrente do Vereador no presente caso. Assim, compete a Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de constitucionalidade e legalidade.

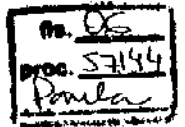
A matéria é de natureza legislativa, posto que o objetivo intentado somente poderá se consubstanciar mediante lei, dependendo, pois do prévio aval da Edilidade nesse sentido, quesito que busca suprir. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se á o soberano Plenário.

**DAS COMISSÕES**

Deverão ser ouvidas as Comissões de Justiça e Redação e a de Saúde, Higiene e Bem- Estar Social.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

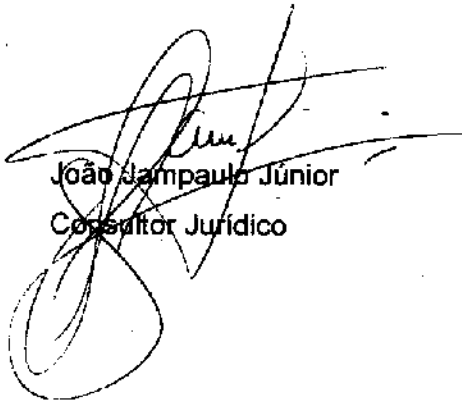


**QUORUM**

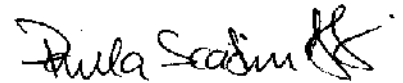
Maioria simples (art.44 da Lei Orgânica de Jundiaí)

S.m.e

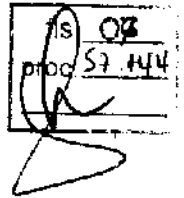
Jundiaí, 26 de junho de 2009.



João Dampaulo Junior  
Consultor Jurídico



Paula Sacbim Alves  
Estagiária



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 57.144**

**PROJETO DE LEI Nº 10.336**, de autoria do Vereador **GUSTAVO MARTINELLI E LEANDRO PALMARINI**, que Institui a Campanha Permanente "SANGUE, VOCÊ PODE PRECISAR" de incentivo á doação de sangue.

**PARECER Nº 333**

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria dos Vereadores **GUSTAVO MARTINELLI E LEANDRO PALMARINI**, que Institui a Campanha Permanente "SANGUE, VOCÊ PODE PRECISAR" de incentivo á doação de sangue.

Consoante demonstra o parecer da Consultoria Jurídica de fls.05/06, o qual acolhemos na íntegra, o presente projeto de lei encontra-se revestido da condição de legalidade no que concerne à competência e à iniciativa (art. 6º, caput c/c art. 13, I e art. 45) todos da Lei Orgânica do Município, cabendo a Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Desta forma, subscrevemos a justificativa de fls. 04, e concluímos votando favorável á tramitação da proposta.

É o parecer.

Sala das comissões, 30.06.2009.

APROVADO  
07/07/09

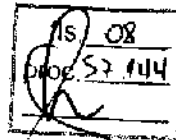
**FERNANDO MANOEL BARDI**

**PAULO SÉRGIO MARTINS**  
Presidente e Relator

**ANA TONELLI**

**ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO**  
"Doca"

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**



COMISSÃO DE SAÚDE, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL

PROCESSO Nº 57.144

PROJETO DE LEI Nº 10.336, dos Vereadores **GUSTAVO MARTINELLI** e **LEANDRO PALMARINI**, que institui a Campanha Permanente "SANGUE, VOCÊ PODE PRECISAR" de incentivo à doação de sangue.

**PARECER Nº 337**

O presente projeto de lei, de iniciativa dos Vereadores **GUSTAVO MARTINELLI** e **LEANDRO PALMARINI**, pretende instituir a Campanha Permanente "SANGUE, VOCÊ PODE PRECISAR" de incentivo à doação de sangue e, para tanto, é submetido à análise desta comissão, no aspecto de seu mérito.

A medida, estamos convencidos, vem embasada no bom senso, eis que busca a divulgação e conscientização dos munícipes sobre esse importante ato de solidariedade, eis que dele resulta o salvamento de muitas vidas.

Com base nos argumentos oferecidos pelo nobre autor, constantes da justificativa de fls. 04, não detectamos qualquer vício incidente sobre a pretensão, sendo que no tocante à área de atuação desta comissão, cujo estudo se prende ao caráter de saúde, higiene e bem-estar social, esta se nos afigura plenamente merecedora de nosso aval, motivo pelo qual a acolhemos na íntegra.

Isto posto, pelos motivos ora formulados nossa manifestação é favorável à matéria.

É o parecer.

**APROVADO**  
07/07/09

Sala das Comissões, 30.06.2009.

**ANA TONELLI**

**JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA**  
Relator

**DURVAL LOPES ORLATO**

**ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO "Doca"**  
Presidente

**SÍLVIO ERMANI**

ms.





REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 00234

Realização de Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei n.º 10.336, dos Vereadores Gustavo Martinelli e Leandro Palmarini, que institui a Campanha Permanente "SANGUE, VOCÊ PODE PRECISAR" de incentivo à doação de sangue.

Deiro.  
Providencie-se.  
PRESIDENTE  
04/08/2009

**REQUEIRO** à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, a realização de Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei n.º 10.336, dos Vereadores Gustavo Martinelli e Leandro Palmarini, que institui a Campanha Permanente "SANGUE, VOCÊ PODE PRECISAR" de incentivo à doação de sangue.

Sala das Sessões, 04/08/2009

GUSTAVO MARTINELLI

cris



Of. VE- 39/2009

Em 06 de agosto de 2009.

Exm.º Sr.

**JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS** - "Tico"

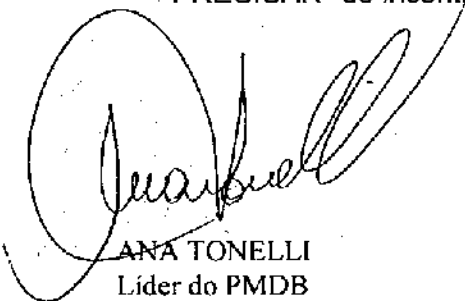
DD. Presidente da Câmara Municipal

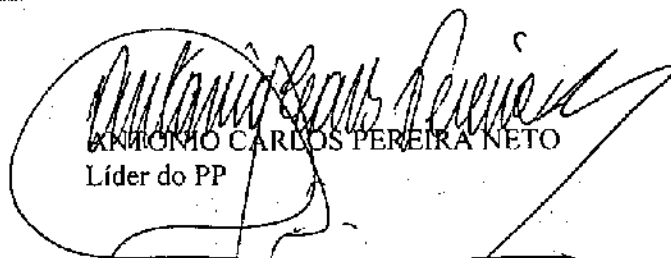
JUNDIAÍ

Para a Audiência Pública a realizar-se no dia 26 de agosto de 2009, estabelece-se, perante a Mesa da Casa, a seguinte pauta:

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 872/2009 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS e JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Altera o Plano Diretor, para prever reserva de área para comércio em empreendimento habitacional de interesse social.
2. PROJETO DE LEI Nº. 10.336/2009 - GUSTAVO MARTINELLI e LEANDRO PALMARINI - Institui a Campanha Permanente "SANGUE, VOCÊ PODE PRECISAR" de incentivo à doação de sangue.

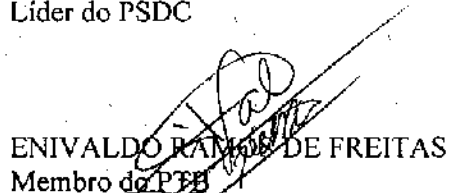
O Colégio de Líderes

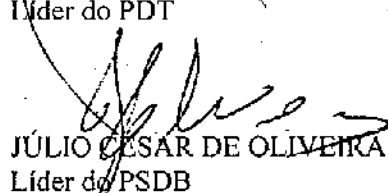
  
ANA TONELLI  
Líder do PMDB

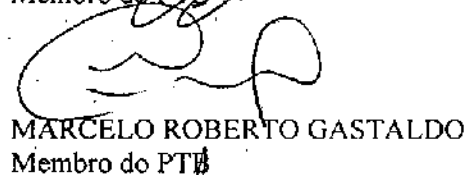
  
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO  
Líder do PP

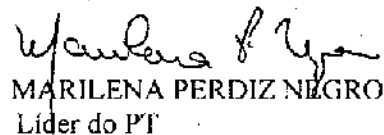
  
DOMINGOS FONTE BASSO  
Líder do PSDC

FERNANDO BARDI  
Líder do PDT

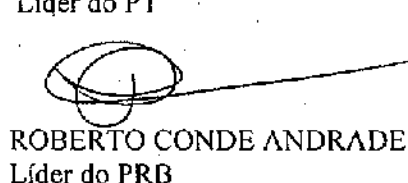
  
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS  
Membro do PTB

  
JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA  
Líder do PSDB

  
MARCELO ROBERTO GASTALDO  
Membro do PTB

  
MARILENA PERDIZ NEGRO  
Líder do PT

  
PAULO SERGIO MARTINS  
Líder do PV

  
ROBERTO CONDE ANDRADE  
Líder do PRB



**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 4, EM 26 DE AGOSTO DE 2009**

(às 9h00)

**Pauta-Convite**

1. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 872/2009** - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS e JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Altera o Plano Diretor, para prever reserva de área para comércio em empreendimento habitacional de interesse social.
2. **PROJETO DE LEI Nº. 10.336/2009** - GUSTAVO MARTINELLI e LEANDRO PALMARINI - Institui a Campanha Permanente "SANGUE, VOCÊ PODE PRECISAR" de incentivo à doação de sangue.

Em 05 de agosto de 2009.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - "Tico"  
Presidente

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
(extrato do Regimento Interno)

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. A pauta e a data da realização serão fixadas pela Mesa e os líderes de bancada, à vista das proposições indicadas por qualquer interessado mediante requerimento apresentado à Presidência assinado pela maioria absoluta dos membros da Câmara. (redação alterada pela Resolução nº. 477, de 22 de maio de 2001)

§ 2º. Terão voz:

- a) Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública;
- b) convidados oficiais;
- c) instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;
- d) eleitores.

§ 3º. A Audiência Pública será semanal, em quartas-feiras, com início às nove horas e duração de três horas prorrogáveis. (redação alterada pelas Resoluções nºs. 384, 13 de março de 1991; e 477, de 22 de maio de 2001)

Art. 214. A realização da Audiência Pública será regulada pela Mesa.



15.ª Legislatura (2009/2012)

**ATA DA 4.ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM 26 DE AGOSTO DE 2009**

Abertura: 9h03min.

Encerramento: 11h43min.

**ATA**

**Mesa:** Paulo Sergio Martins, Presidente; Jaderson José Spina, Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente; Valderez Bosso e Silene Tonelli, Representantes da 33ª. Subseção da OAB/SP; Eduardo Santos Palhares, Superintendente da FUMAS; Solange Aparecida Marques, Diretora Habitacional da FUMAS; João Augusto Fernandes Gonçalves, Presidente da Sociedade Beneficente de Coleta de Sangue-COLSAN; Gisele Bardi, Enfermeira da COLSAN; Áurea Aparecida Gonçalves Denigres, Gerente Administrativa da COLSAN; Allan Muniz de Andrade, 1º. Tenente PM do Corpo de Bombeiros; Gustavo Martinelli, Vereador; e Leandro Palmarini, Vereador.

**Vereadores presentes:** Ana Tonelli, Antonio Carlos Pereira Neto, Domingos Fonte Basso, Enivaldo Ramos de Freitas, Fernando Bardi, Gustavo Martinelli, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Palmarini, Paulo Sérgio Martins (Presidente) e Silvio Ermani.

**Vereadores ausentes:** Durval Lopes Orlato, José Galvão Braga Campos, Júlio César de Oliveira, Marcelo Roberto Gastaldo, Marilena Perdiz Negro e Roberto Conde Andrade.

**Comunicações iniciais:** O Presidente leu a pauta-convite e deu orientações gerais sobre o andamento da audiência pública.

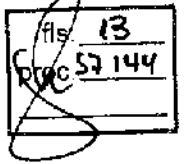
**PAUTA**

**Projeto de Lei Complementar n.º 872/2009** – Enivaldo Ramos de Freitas e José Carlos Ferreira Dias – Altera o Plano Diretor, para prever reserva de área para comércio em empreendimento habitacional de interesse social.

**Falaram:** Jaderson José Spina, Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente; Eduardo Santos Palhares, Superintendente da FUMAS; Valderez Bosso, Representante da 33ª. Subseção da OAB/SP; Francisco Cosimatti, Morador do Jardim Novo Horizonte; Solange Aparecida Marques, Diretora Habitacional da FUMAS; José Décio Souza Filho, Presidente da Associação de Bairro União do Jardim Novo Horizonte; Roseli Lázaro de Jesus, Moradora do Jardim Novo Horizonte; Ana Tonelli, Vereadora; Fernando Bardi, Vereador; José Carlos Ferreira Dias, Vereador; Enivaldo Ramos de Freitas, Vereador; Antonio Carlos Pereira Neto, Vereador; Gustavo Martinelli, Vereador; Silvio Ermani, Vereador; e Leandro Palmarini, Vereador.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



(Ata da Audiência Pública nº 4 – fls.02)

**Projeto de Lei nº. 10.336/2009** – Gustavo Martinelli e Leandro Palmarini – Institui a Campanha Permanente "SANGUE, VOCÊ PODE PRECISAR" de incentivo à doação de sangue.

**Falaram:** Gustavo Martinelli, Vereador; Leandro Palmarini, Vereador; Ana Tonelli, Vereadora; Sílvio Ermani, Vereador; Enivaldo Ramos de Freitas, Vereador; José Carlos Ferreira Dias, Vereador; Valderéz Bosso e Silene Tonelli, Representantes da 33ª. Subseção da OAB/SP; Allan Muniz de Andrade, 1º. Tenente PM do Corpo de Bombeiros; e João Augusto Fernandes Gonçalves, Presidente da Sociedade Beneficente de Coleta de Sangue-COLSAN.

**Comunicações finais:** O Presidente agradeceu as presenças, encerrando os trabalhos.



PAULO SERGIO MARTINS  
Presidente

Ata lavrada pela Agente de Serviços Técnicos Carla Cibelle  
Marani Carla



**A MÍDIA DE ÁUDIO E VÍDEO  
REFERENTE À AUDIÊNCIA  
PÚBLICA EM QUE SE  
DEBATEU ESTE PROJETO  
ENCONTRA-SE INSERTA NO  
PROCESSO DAQUELA  
REUNIÃO.**



Processo nº. 57.144

PUBLICAÇÃO  
02/10/2009

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº. 10.336**

Institui a Campanha Permanente “SANGUE, VOCÊ PODE PRECISAR” de incentivo à doação de sangue.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de setembro de 2009 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a *Campanha Permanente “SANGUE, VOCÊ PODE PRECISAR”*, de incentivo à doação de sangue e divulgação e conscientização dos munícipes sobre esse ato de solidariedade.

§ 1º. A gestão da Campanha ficará sob responsabilidade dos bancos de sangue e/ou entidades correlatas do Município.

§ 2º. A divulgação será feita em qualquer sítio da rede Internet, em anúncios institucionais e por adesivos confeccionados pela iniciativa privada, conforme regulamentação, e serão distribuídos para todos os veículos, na pessoa de seus condutores, periodicamente.

§ 3º. Quanto aos adesivos referidos no § 2º. deste artigo:

- I – serão disciplinados em regulamento do Executivo;
- II – trarão a seguinte frase: “SANGUE, VOCÊ PODE PRECISAR.”;
- III – informarão os locais de coleta de sangue;

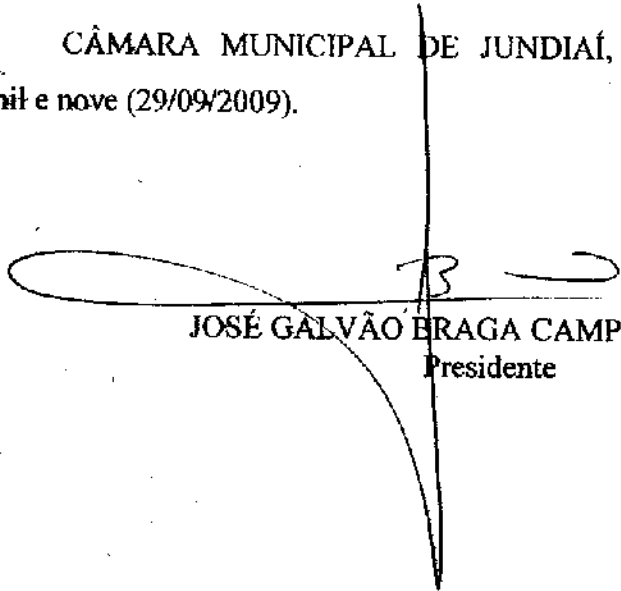


(Autógrafo PL nº. 10.336 - fls. 2)

IV – trarão, na parte inferior, espaço destinado à publicidade da empresa responsável por seu patrocínio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de setembro de dois mil e nove (29/09/2009).



JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”  
Presidente





Of. PR/DL 625/2009  
proc. 57.144

Em 29 de setembro de 2009

Exmo. Sr.

**MIGUEL HADDAD**

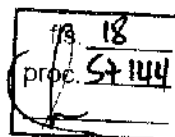
DD. Prefeito Municipal

JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V. Ex<sup>a</sup>. encaminho o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 10.336, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.

OSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - "Tico"  
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 10.336

PROCESSO Nº. 57.144

OFÍCIO PR/DL Nº. 625/2009

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

30 / 09 / 09

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Antônio

RECEBEDOR:

TIAGO

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

*(15 dias úteis - LOJ, art. 52)*

PRAZO VENCÍVEL em:

22 / 10 / 09

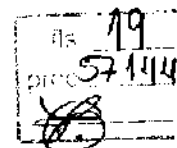
u. Bianfidi

Diretora Legislativa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

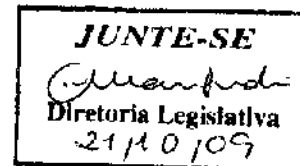
Expediente



**OF. GP.L. n.º 271/2009**

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 20/OCT/09 16:22 056033

**Processo n.º 24.882-2/2009**



**Jundiá, 19 de outubro de 2009.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 7.350, objeto do Projeto de Lei nº 10.336, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MIGUEL HADID**

Prefeito Municipal

Ao

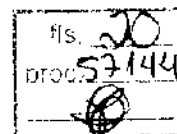
Exmo. Sr.

**Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

sec.1



**LEI N.º 7.350, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009**

Institui a **Campanha Permanente "SANGUE, VOCÊ PODE PRECISAR"** de incentivo à doação de sangue.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É instituída a **Campanha Permanente "SANGUE, VOCÊ PODE PRECISAR"**, de incentivo à doação de sangue e divulgação e conscientização dos munícipes sobre esse ato de solidariedade.

§ 1º. A gestão da Campanha ficará sob responsabilidade dos bancos de sangue e/ou entidades correlatas do Município.

§ 2º. A divulgação será feita em qualquer sítio da rede Internet, em anúncios institucionais e por adesivos confeccionados pela iniciativa privada, conforme regulamentação, e serão distribuídos para todos os veículos, na pessoa de seus condutores, periodicamente.

§ 3º. Quanto aos adesivos referidos no § 2º. Deste artigo:

I – serão disciplinados em regulamento do Executivo;

II – trarão a seguinte frase: **"SANGUE, VOCÊ PODE PRECISAR."**;

III – informarão os locais de coleta de sangue;

IV – trarão, na parte inferior, espaço destinado à publicidade da empresa responsável por seu patrocínio.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de outubro de dois mil e nove.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PUBLICAÇÃO Rubrica  
23/10/2009

**LEI N.º 7.350, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009**

Institui a Campanha Permanente "SANGUE, VOCÊ PODE PRECISAR" de incentivo à doação de sangue.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2009, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída a Campanha Permanente "SANGUE, VOCÊ PODE PRECISAR", de incentivo à doação de sangue e divulgação e conscientização dos munícipes sobre esse ato de solidariedade.

§ 1º. A gestão da Campanha ficará sob responsabilidade dos bancos de sangue e/ou entidades correlatas do Município.

§ 2º. A divulgação será feita em qualquer sítio da rede Internet, em anúncios institucionais e por adesivos confeccionados pela iniciativa privada, conforme regulamentação, e serão distribuídos para todos os veículos, na pessoa de seus condutores, periodicamente.

§ 3º. Quanto aos adesivos referidos no § 2º. Deste artigo:

I - serão disciplinados em regulamento do Executivo;

II - trarão a seguinte frase: "SANGUE, VOCÊ PODE PRECISAR.;"

III - informarão os locais de coleta de sangue;

IV - trarão, na parte inferior, espaço destinado à publicidade da empresa responsável por seu patrocínio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de outubro de dois mil e nove.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos